



Câmara Municipal de Caçapava
— Cidade Simpatia – Estado de São Paulo —

11
S

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 52/2019

Pretende o Vereador **Jean Carlo de Oliveira Romão**, através do Projeto de Lei nº 52/2019, que “permite a condução de pessoas atendidas pelo serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU para estabelecimentos de saúde privados, e dá outras providências”.

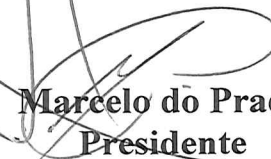
Analisando a presente propositura e, embasado nos Pareceres da Procuradoria Jurídica desta Casa, verifico que nos aspectos de Justiça e Redação **há óbices** para seu prosseguimento, entendendo que o Projeto de Lei é ilegal e inconstitucional por interferir na competência do Poder Executivo.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer. Vista aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2019.


Glauco Spinelli Jannuzzi
Vice-Presidente e Relator


Marcelo do Prado
Presidente


Reinalma Montalvão
Membro

Aprovado
pl 4 a 3
em 15/10/19

